

## **LEI Nº 2.067/2012.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a possibilidade de contratação de Bombeiro Civil nas empresas e em eventos realizados no município de Santa Cruz do Capibaribe – PE, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009 e Norma ABNT NBR nº 14.608.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 021/2012 – Legislativo.

Art. 1º - Fica possibilitada a contratação do Bombeiro Civil pelas empresas no município de Santa Cruz do Capibaribe, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009 e Norma ABNT NBR nº 14.608, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os responsáveis por eventos realizados no município de Santa Cruz do Capibaribe podem contratar Bombeiros Civis para permanecerem no local, durante a realização do evento.

Paragrafo único. Entende-se por eventos, todos os shows, feiras, exposição, eventos culturais e esportivos realizados no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º - A contratação de Bombeiros Civis poderá ser realizada diretamente pela empresa ou ser terceirizada, por meio de empresa especializada em Bombeiro Civil Profissional, devidamente legalizada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 09 de Agosto de 2012.

**Francisco Ricardo Barboza Filho**  
Presidente Interino

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
1º Secretário Interino

**José Manoel de Lima**  
2º Secretário Interino